



ESTADO DO CEAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUIT RIA
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

ATA DE REGISTRO DE PRE OS

**ATA DE REGISTRO DE PRE OS
N  06.21.004.2021-SOURB**

A Prefeitura do Munic pio de Santa Quit ria/CE, com sede Rua Professora Ernestina Catunda, N 50, Bairro Piracicaba, CEP:62.280-000, Santa Quit ria-CE, inscrita no CNPJ/MF n.  07.725.138/0001-05, atrav s da Secretaria de Obras e Urbanismo, representada, nesse caso, pelo **SECRET RIO DE OBRAS E URBANISMO**, tendo como Autoridade Competente o Sr. **JOSENIAS MAGALH ES DE SOUSA**, portador do CPF n  264.529.953-91, considerando o julgamento da licita o na modalidade de Preg o, na forma eletr nica, para REGISTRO DE PRE OS, sob o n  **PCS-01.110521-SOU**, RESOLVE registrar o(s) pre o(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata de Registro de Pre os, de acordo com a classifica o por ela(s) alcan ada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condi es previstas no edital da licita o, sujeitando-se as partes  s normas constantes na Lei Federal n  8.666, de 21 de junho de 1993 e suas altera es, no Decreto Municipal n  009, de 04 de fevereiro de 2021 e em conformidade com as disposi es a seguir:

1. DA FUNDAMENTA O LEGAL

1.1. A presente Ata fundamenta-se:

- 1.1.1.** Preg o Eletr nico n  **PCS-01.110521-SOU**;
- 1.1.2.** Decreto Municipal n  009, de 04 de fevereiro de 2021;
- 1.1.3.** Lei Federal n  8.666, de 21 de junho de 1993, e suas altera es;
- 1.1.4.** Lei Federal n  10.520, de 17 de julho de 2002;
- 1.1.5.** Decreto Federal n  10.024, de 20 de setembro de 2019.

1.2. Esta Ata de Registro de Pre os vincula-se ao Instrumento Convoc rio da Licita o que a originou e   proposta vencedora, independentemente de transcri o.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente Ata: **REGISTRO DE PRE OS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATA O DE EMPRESA VISANDO A PRESTA O DE SERVI O DE LOCA O DE M QUINAS PESADAS, PARA MANUTEN O DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNIC PIO DE SANTA QUIT RIA/CE**

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS

3.1. A validade da presente Ata de Registro de Pre os ser  de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua publica o na imprensa oficial.

4. DO PRE O, ESPECIFICA ES E QUANTITATIVO

4.1. O pre o registrado, as especifica es do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condi es ofertadas na(s) proposta(s) s o as que seguem:

Ehon Lene



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



FORNECEDOR:		Razão Social: DB LOCAÇÕES DE VEICULOS CNPJ: 08.596.699/0001-06 Endereço: Av. Zeze Jucá nº 904 - Lagoa do Mato na Cidade de Itatira, Estado do Ceará Representante: Charlene Soares dos Santos CPF/MF: 016.879.403-98 Contatos: Email: d.b.servicos@hotmail.com				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.- R\$	VALOR TOTAL - R\$
5	Serviços de trator de esteiras com lâmina e escarificador, com combustível e operador munido de equipamentos de segurança conforme legislação vigente com transporte do equipamento e do operador até o local de realização dos serviços por conta da contratada.	CATERPILLA D4	HORA	960	150,15	144.144,00
PREÇO GLOBAL (R\$):						144.144,00

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

5.1. São órgãos e entidades públicas gerenciador e participantes do Registro de Preços:

ÓRGÃO	DADOS
Gerenciador	Unidade Administrativa: SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO Representante: JOSENIAS MAGALHÃES DE SOUSA Cargo ou Função: SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO CPF/MF: 264.529.953-91

6. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal mencionado nesta.

7. DAS RESPONSABILIDADES

7.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal mencionado nesta.

7.1.1. Competirá ao órgão gerenciador do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições que lhe são conferidas;

7.1.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica responsável por:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo órgão gerenciador do SRP, durante a sua vigência.

b) Executar o(s) serviço(s) ofertado(s), por preço unitário/mensal registrado, nas quantidades indicadas nesta Ata.

c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, as consultas sobre a pretensão para "carona" por órgão/entidade não participante desta Ata.

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



responsabilizando-se pelo per odo oferecido em sua proposta, observando o prazo m nimo exigido pela Administra o.

8. DA REVIS O E CANCELAMENTO

8.1. O(s) pre o(s) registrado(s) poder (a) ser revisto(s) em decorr ncia de eventual redu o dos pre os praticados no mercado, cabendo ao  rgo gerenciador promover junto aos fornecedores as negocia es necess rias.

8.2. Quando o(s) pre o(s) registrado(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) pre o(s) praticado(s) no mercado por motivo superveniente, a Administra o convocar  o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redu o do(s) pre o(s) aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Quando o(s) pre o(s) de mercado se tornar(em) superior(es) ao(s) pre o(s) registrado(s) e o fornecedor n o puder cumprir o compromisso, o  rgo gerenciador poder :

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunica o ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplica o da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negocia o.

8.4. N o havendo  xito nas negocia es, o  rgo gerenciador dever  proceder   revoga o desta ata de registro de pre os, adotando as medidas cab veis para obten o da contrata o mais vantajosa.

8.5. O registro do fornecedor ser  cancelado quando:

8.5.1. Descumprir as condi es da ata de registro de pre os;

8.5.2. N o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o, sem justificativa aceit vel;

8.5.3. N o aceitar reduzir o seu pre o registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado; ou

8.5.4. Sofrer san o administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcan ando o  rgo gerenciador e  rgo(s) participante(s).

8.5.5. O cancelamento de registros nas hip teses previstas no subitem anterior, ser  formalizado por despacho do  rgo gerenciador, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

8.5.6. O cancelamento do registro de pre os poder  ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for a maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.5.6.1. Por raz o de interesse p blico; ou

8.5.6.2. A pedido do fornecedor.

9. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1. As condi es de entrega e recebimento do objeto s o aquelas previstas no Termo de Refer ncia, ao qual essa Ata se vincula.

10. DO PAGAMENTO

10.1. As condi es de pagamento do objeto s o aquelas previstas no Termo de Refer ncia, ao qual essa Ata se vincula.

11. DA ADES O   ATA DE REGISTRO DE PRE OS

11.1. Esta ata de registro de pre os, durante sua validade, poder  ser



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem, demonstrada através de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais e no Decreto Municipal informados na fundamentação legal desta Ata.

11.2. O estudo de que trata o subitem anterior, após aprovação pelo órgão gerenciador, estará o interessado liberado para prosseguir com o procedimento de adesão, consultando o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, e se autorizada, também consultar ao fornecedor beneficiário da Ata para manifestação sobre a possibilidade do fornecimento.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

11.4.1. Tratando-se de item exclusivo para empresas com tratamento jurídico diferenciado nesta licitação, na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

11.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.6.1. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgão não participante, será formalizada mediante prévia celebração, de termo de contrato, conforme minuta disponibilizada no instrumento convocatório da licitação, devendo obedecer às condições nele impostas, devendo haver apenas a adequação de dados de órgão para órgão e da demanda contratada.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Federal nº 10.024/19.

12.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências advindas da má execução contratual, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

13.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

13.4. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições

14. DO FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Santa Quitéria/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Santa Quitéria/CE, 21 de Junho de 2021.


Josenias Magalhães de Sousa
SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO


Charlene Soares dos Santos
DB LOCAÇÕES DE VEÍCULOS